

**AUTÓGRAFO DE LEI 612/2013.**

**PROJETO DE LEI Nº 003/2013.**

“Da nova redação ao Caput dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº. 337/2007 de 02 de fevereiro de 2007 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Nova Castilho, no uso de suas atribuições legais, etc. Faz Saber que a Câmara Municipal de Nova Castilho, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Da nova redação ao Caput dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº. 337/2007 de 02 de fevereiro de 2007, a saber:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a conceder Bolsa de Estudo a alunos residentes no Município de Nova Castilho, que estejam cursando ensino de nível superior, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total da mensalidade escolar do Aluno”.

“Art. 2º - Para fazer jus ao benefício da bolsa de estudo, o aluno deverá comprovar que a sua renda familiar não ultrapassa a importância equivalente a 6 (seis) salários mínimos mensalmente vigentes no País.”

**Art. 2º.** – Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 337/2007 de 02 de fevereiro de 2007, não modificados ou alterados pela presente lei.

**Art. 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Castilho, 21 de Fevereiro de 2013.

**AUTÓGRAFO DE LEI 612/2013.**

**PROJETO DE LEI Nº 003/2013.**

“Da nova redação ao Caput dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº. 337  
2007 de 02 de fevereiro de 2007 e dá outras providencias”.

**A Mesa:**

**Carlos Roberto Camargo**  
Presidente

**Marlene Martins**  
1ª Secretária

**João Ricardo Righi**  
2º Secretário

Registrado e publicado nesta Câmara, no lugar de costume, na mesma data.

Câmara Municipal de Nova Castilho, 21 de Fevereiro de 2013.

**Angelo Aparecido de Oliveira**  
Diretor de Secretaria